

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a presente Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 416

Que dispõe a previsão da Receita e fixação da Despesa para o exercício de 1969.

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício econômico financeiro de 1969, é orçada em Ncr\$1.309.370,00 (Um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e setenta cruzeiros novos) e será arrecadada na forma do estatuído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1º de Setembro de 1965;

§ Único - A Receita prevista neste artigo obedecerá ao seguinte sumário geral por Fontes:

11 - Tributária	Ncr\$	403.500,00
12 - Patrimonial		6.090,00
13 - Industrial		1.680,00
14 - Transf. Correntes		467.300,00
15 - Diversas		212.200,00
22 - Capital		218.600,00
	<u>T O T A L</u>	<u>Ncr\$ 1.309.370,00</u>

Art. 2º - A despesa geral, para idêntico exercício financeiro, é fixada em Ncr\$ 1.309.370,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e setenta cruzeiros novos), e será paga na forma do estatuído pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, dõmais legislações vigentes e classificada na conformidade do seguinte sumário geral por funções do Governo:

0 - Governo e Administração Geral	Ncr\$	106.500,00
1 - Administração Financeira		198.856,00
3 - Fomento, Rec. Nat. Agropecuários		550,00
4 - Viação, Transporte e Comunicações		165.144,00
6 - Educação e Cultura		244.332,00
7 - Sator de Saúde		45.484,00
8 - Bem Estar Social		120.496,00
9 - Obras e Serv. Urbanos		428.008,00
	<u>T O T A L</u>	<u>Ncr\$ 1.309.370,00</u>

§ Único - Fica assim constituída a Despesa pelas Unidades Orçamentárias:

Cont.

Câmara Municipal de Itaguaí

PODER LEGISLATIVO:

Secretaria da Câmara	Ncr\$ 29.448,00
----------------------	-----------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	33.332,00
Secretaria Geral	43.720,00
Divisão de Fazenda	319.352,00
Rec. Nat. Agropecuários	550,00
Viação, Transp. e Comunicações	165.144,00
Educação e Cultura	244.332,00
Saúde	45.484,00
Div. de Obras e Serviços Urbanos	428.008,00

T O T A L	Ncr\$1.309.370,00
-----------	-------------------

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado:

§ 1º - A suplementar por Decreto, créditos suplementares até a importância de Ncr\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta cruzeiros novos), obedecendo as normas e disposições do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 64, item C da Nova Constituição Federal, na base de 30% da Receita Tributária.

§ 2º - A realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, - para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Integram ainda, a presente Lei de Meios os seguintes quadros demonstrativos e discriminativos:

§ 1º - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, anexo I;

§ 2º - Quadro discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação, anexo II;

§ 3º - Quadro das dotações (despesa) por órgão do Governo e da Administração, anexo II-A;

Art. 5º - Acompanharão esta Deliberação os seguintes quadros demonstrativos:

§ 1º - Quadro demonstrativo da Receita e planos de aplicação dos fundos especiais, anexo III;

§ 2º - Quadros demonstrativos da despesa pelas:

a - Categorias Econômicas, anexo IV;

b - Funções, segundo as categorias econômicas, anexo VI;

c - Categorias econômicas, segundo as funções anexo VII;

d - Unidades orçamentárias, segundo as categorias-econômicas, anexo VIII;

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

- e - Unidades orçamentárias, segundo as funções, anexo IX;
- f - Comparativo da Receita orçada (Previsão) e Despesa (Fixação);
- g - Tabela explicativa Receita e Despesa (Execução);
- h - Demonstrativo da Dívida Flutuante, durante o 1º semestre de 1968.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a complementar por Decreto, o estabelecimento que as alterações e substituições tributárias poderão advir com o Código Tributário Nacional e Estadual.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1969.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 4/12/68



Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito